



Prefeitura do Município de Angra dos Reis  
Secretaria de Planejamento e Parcerias

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



Prefeitura do Município de Angra dos Reis  
Secretaria de Planejamento e Parcerias

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **1-DO OBJETO**

O Chamamento Público será realizado em consonância com o decreto municipal nº 13.355/2023, no que couber, com a Lei 14133 de 2021, sendo relativo a oferta de produtos e/ou serviços dentro das atividades administrativas do Parque tecnológico Mar.

#### **1.1. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente chamamento para disponibilizar a todos os interessados a possibilidade de participação e posteriormente, de parceria a ser celebrada com o Município de Angra dos Reis, através do Parque Tecnológico do Mar.

A necessidade de criar e escalar um ecossistema de inovação moderno, onde a empresa denominada patrocinadora poderá se beneficiar das oportunidades de networking e colaboração com outras empresas, universidades e instituições governamentais. Este é o local onde a empresa patrocinadora terá a oportunidade de fortalecer sua marca, ampliar sua visibilidade e se envolver diretamente em um ambiente voltado para a excelência tecnológica e o desenvolvimento sustentável.

Considerando que o Governo Municipal investiu muito na reforma e modernização de um prédio destinado à instalação do Parque Tecnológico do Mar.

Considerando que foram realizados investimentos em tecnologia, incluindo a aquisição de equipamentos e infraestrutura para o funcionamento do Parque Tecnológico do Mar.

Por fim, considerando que a inauguração do Parque Tecnológico do Mar está prevista para março de 2024. justificamos que, apoiar o Parque Tecnológico significa estar alinhado com a visão de futuro e o desenvolvimento da região, bem como ter acesso a um ecossistema inovador e dinâmico, que pode oferecer vantagens competitivas e oportunidades de investimento.

Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento com fundamento no artigo 79, I, da Lei nº 14.133 de 2021 e artigo 5, I, do Decreto Municipal nº 13.355, de 2023.

Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, considerando cada objeto a ser contratado, a ordem de chamada será definida, preferencialmente, por sorteio, e formadas listas de credenciados para execução de cada objeto, observando-se os requisitos legais, nos termos do artigo 39 parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 13.355, de 2023.

## 1.2. Instrumentos de planejamento

Foi realizado um estudo da Superintendência de Tecnologia da informação após a solicitação da Secretaria de Planejamento e Parcerias. Esta assertiva se ampara na medida em que é constante a necessidade para o bom andamento das atividades a que se destinam o serviço.

O patrocínio pode ser realizado por empresas com vocação para inovação, telecomunicações, tecnologia ou das áreas afins ao ecossistema local como petróleo e gás; náutica e naval; energias, turismo, saúde e sustentabilidade.

## 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
LOTE 1	1	01	UNID	Link Dedicado de internet com velocidade de 2000 MBPS; 6 endereços IP fixos, válidos na internet (IPv4), DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET; Deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo 95,7%; Deverá ser fornecido pela prestadora do serviço todos os equipamentos de ponta, como roteador, etc., a fim de entregar o serviço 100% funcional; Deverá prover trânsito e rotas para o protocolo IPv4, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, através do mesmo enlace de dados; suporte que deverá abranger os enlaces de comunicação, serviços de acesso, às funcionalidades dos equipamentos e componentes inclusive roteador, a instalação, a ativação, o desempenho, a disponibilidade os demais itens necessários à plena execução e funcionamento do serviço;
	2	02	UNID	Switch para rack padrão 19" Gerenciável 24 portas PoE Gigabit + 4 portas Mini-Gbic (Similar Intelbras SG 2024 PoE L2+) ou similar;
	3	8	UNID	Switch para rack padrão 19" 24 portas Gigabit Ethernet (Similar Intelbras SG 2400 QR+) ou similar;
	4	1	UNID	Switch para rack padrão 19" Gerenciável L3 24 portas Gigabit + 4 portas SFP (Similar Intelbras S3028G-B) ou similar;
	5	2	UNID	Access Point Wi-Fi 6 com acesso simultâneo para até 300 equipamentos e tecnologia Mesh (Similar Ubiquiti Access Point U6 Mesh) ou similar;

LOTE 2

6

1

Kit

Com 6 câmeras internas/externas de CFTV para monitoramento de segurança do parque com sistema para gerenciamento;

2.1 - Os produtos e bens deverão obedecer às especificações referentes ao código catmat ou a descrição de cada produto/bem listado na tabela acima.

### **3.DOS PRAZOS**

#### **3.1.DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias com a devida autorização do ordenador de despesas.

#### **3.2.DA PROPOSTA**

3.2.1.A instalação e/ou demonstração de funcionamento dos produtos/serviços das mesmas serão realizadas sem quaisquer ônus .

3.2.2.O prazo de validade será de **30 (trinta) dias**, da data de entrega da proposta.

3.2.3. O CHAMAMENTO ocorrerá em 08(oito) dias úteis.

#### **3.3. DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.3.1 - O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

3.3.2 - Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados nos locais instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

3.3.3 - Os serviços de assistência técnica serão prestados no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

#### **3.4.DO PATROCÍNIO**

3.4.1 O patrocínio pode ser realizado por empresas com vocação para inovação, telecomunicações, tecnologia ou das áreas afins ao ecossistema local como petróleo e gás; náutica e naval; energias, turismo, saúde e sustentabilidade;

3.4.2.O Patrocínio será por meio de concessão de equipamentos e serviços pelo período de 3 (três) anos, (36 meses);

3.4.3.Após o período acima estipulado, os equipamentos definidos neste edital ficarão permanentes, tornando-se patrimônio do Parque Tecnológico do Mar, não sendo possível qualquer reclamação referente a titularidade ou eventuais indenizações.

**3.4.4. Especificação do Patrocínio: Deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e internet:**

3.4.4.1. Link Dedicado de internet com velocidade de 2000 MBPS, contendo 6 endereços IP fixos, válidos na internet (IPv4), DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET;

- Deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo 95,7%;
- Deverá ser fornecido pela prestadora do serviço todos os equipamentos de ponta, como roteador, etc., a fim de entregar o serviço 100% funcional;
- Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades do serviço prestado. O suporte deverá abranger os enlaces de comunicação, serviços de acesso, às funcionalidades dos equipamentos e componentes inclusive roteador, a instalação, a ativação, o desempenho, a disponibilidade os demais itens necessários à plena execução e funcionamento do serviço;
- Deverá prover trânsito e rotas para o protocolo IPv4, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, através do mesmo enlace de dados;

3.4.4.2. Switch para rack padrão 19" Gerenciável 24 portas PoE Gigabit + 4 portas Mini-Gbic (Similar Intelbras SG 2024 PoE L2+) ou similar;

3.4.4.3. Switch para rack padrão 19" 24 portas Gigabit Ethernet (Similar Intelbras SG 2400 QR+) ou similar;

3.4.4.4. Switch para rack padrão 19" Gerenciável L3 24 portas Gigabit + 4 portas SFP (Similar Intelbras S3028G-B) ou similar;

3.4.4.5. Access Point Wi-Fi 6 com acesso simultâneo para até 300 equipamentos e tecnologia Mesh (Similar Ubiquiti Access Point U6 Mesh) ou similar;

3.4.4.6. 6 câmeras internas/externas de CFTV para monitoramento de segurança do parque com sistema para gerenciamento;

### 3.5. DA CONTRAPARTIDA:

3.5.1. Os patrocinadores poderão ter o nome da empresa divulgado em ações de marketing e comunicação do Parque Tecnológico do Mar.

3.5.2. Poderá incluir benefícios como visibilidade e reconhecimento na comunidade empresarial local com acesso a eventos e programas de capacitação.

3.5.3. Como Apoiador do Parque, terá a oportunidade de fortalecer sua marca, ampliar sua visibilidade e se envolver diretamente em um ambiente voltado para a excelência tecnológica e o desenvolvimento sustentável. Além disso, poderá se beneficiar das oportunidades de networking e colaboração com outras empresas, universidades e instituições governamentais.

3.5.4. A empresa patrocinadora poderá explorar com publicidade o Parque Tecnológico do Mar com adesivagem parede, banner, painéis digitais, vídeos institucionais, entre outros os 2 mini auditórios para aproximadamente 30 pessoas cada, a sala de 35m<sup>2</sup> para Coworking modularizada de acordo com necessidade e a sala de 35m<sup>2</sup> para Coworking fixo.

### 3.6. DA DIVISÃO DO ESPAÇO

Inicialmente, o espaço de 1000m<sup>2</sup> em dois andares comportará os itens descritos na TABELA II, abaixo:

Tabela II

1º Andar	2º andar
----------	----------

Sala para Secretaria e Administrativo;	Sala de 35m2 para Coworking modularizada de acordo com necessidade; <b>(Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)</b>
Sala para Recepção;	Sala de 35m2 para Coworking fixo; <b>(Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)</b>
Espaço cafeteria coletiva;	Sala de 12m2 para Coworking fixo (Mesa de reunião);
2 mini auditórios para aproximadamente 30 pessoas cada; <b>(Este espaço poderá ser explorado para publicidade da empresa em contrapartida ao patrocínio.)</b>	12 salas variando entre 12m2 e 24M2 para abrigar Startups e Negócios locais;
Sala de 12m2 para impressão 3D;	Sanitários;
Sala de 12m2 para máquina de corte a laser;	
Sala de 24m2 para Projetos de Robótica;	
Sala de 35m2 para ensino de programação web/mobile;	
Sala de 12m2 para comportar datacenter;	
Sala de 35m2 para biblioteca;	
2 salas de 12m2 para abrigar Startups e Negócios locais	
Espaço de Convivência;	
Sanitários;	

#### **4.DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço , Parque Tecnológico do Mar, localizado na Rua Maфра, N° S/N° - Village – Angra dos Reis/RJ - CEP 23914-255, com a devida ciência do responsável no local, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, nos termos do art.140, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

**I** – provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II** – definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo

### **5.3.Possíveis impactos ambientais**

Não se vislumbra impactos ambientais para a solução a ser contratada. Contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais conforme previsto no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021.

## **6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **6.1 - DA CONTRATADA**

**6.1.1** - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**6.1.2** - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

**6.1.3** - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

**6.1.4** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

**6.1.5** - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

**6.1.6** - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**6.1.7** - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

**6.1.8** - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**6.1.9** - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **6.2 - DA CONTRATANTE**

**6.2.1** - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

**6.2.2** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

**6.2.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

**6.2.4** - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**6.2.5** - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

**6.2.6** - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Agentes que participarão da gestão do contrato**

7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado por esta SECRETARIA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o setor 25º Decreto Municipal n.º 13.355/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes ao Credenciamento;

7.1.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Secretaria ou modificação da contratação.

7.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.1.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

7.1.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Secretaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Secretaria, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de que o interessado forneceu (ou disponibilizou para uso) objeto, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Edital de Chamamento Público. A comprovação será feita por

meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;

## 10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
<b>Nome:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>ID Funcional:</b>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, (art. 14 da Lei 14.133/2021):

**I** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**III** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**IV** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**V**- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**VI** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Planejamento e Parcerias

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901  
Telefone:

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Gomes Amazonas Pimenta**, Secretário, em 26/03/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00008132** e o código CRC **BA53B448**.

Praça Nilo Peçanha, 186, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-901  
Telefone: